PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 07/2004

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 00.113.233/0003-62, com sede na Rua Pedra Verde – Jardim Ideal – Londrina – PR., direito real de uso sobre o imóvel caracterizado como lote de terras nº 28 da quadra nº 12, com área de 312,00m^2, situado no loteamento Parque Residencial Belo Horizonte, perímetro urbano de Ivaiporã, para fins de construção de prédio destinado ao desenvolvimento das atividades da referida Igreja na cidade de Ivaiporã.

Parágrafo Único – O imóvel cedido somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista neste artigo, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O imóvel cedido só poderá ser alienado, antes de 10 anos, mediante prévia autorização legislativa, desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - A escritura pública de concessão ou termo administrativo competente serão outorgados a partir de 2 (dois) anos de completo funcionamento das instalações a serem implantadas no imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano dois mi e quatro (02-4-2004).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo, à douta apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 07/2004, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel à Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus, a fim de que a mesma possa construir prédio próprio destinado às suas atividades, em nossa cidade.

Com a doação, pretende esta Administração dar sua parcela de apoio e contribuição à referida comunidade religiosa, proporcionando-lhe meios para exercer suas atividades em local apropriado e condigno com a prática espiritual.

No aguardo da aprovação dos nobres vereadores, antecipamos nossos agradecimentos, renovando protestos de consideração e estima.

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2439/04.

Ivaiporã, 05 de 04 de 04.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 05/06/2004

Reunião Ordinária

1ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 12/04/2004

Ata(s) n.º 2158

Reunião Ordinária

2ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade dos presentes

Em, 19/04/2004

Ata(s) n.º 2161

Reunião Ordinária

3ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 26/04/2004

Ata(s) n.º 2163

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.113.233/0003-62		**06/04/1972**

NOME EMPRESARIAL **IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CASA DA BENCAO DE DEUS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **302-6 - ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEDRA VERDE	**162**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.030-040	**JD IDEAL**	**LONDRINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2003**
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/02/2004** às **15:13:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÃ — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANÉXOS

AV. BRASIL, 1.260 (SOBRADO) - FONES: 472-5413 - 472-1419 - CAIXA POSTAL, 42

Gisele Alves
TITULAR

Mara Regina Alves da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

Nilza Yolanda Belo de Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

Alcebiades Alves Filho
ESCREVENTE DESIGNADO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebíades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO: MATRICÙLA.- 22.497.-

FLS.: 01.-

DATA: 05 de maio de 1.988.-

IMÒVEL.-Lóte de terras sob nº 28 da quadra nº 12 com a área de 312,00 m2,situado no loteamento PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE-quadro urbano désta cidade.-Com os seguintes limites e confrontações.-NA FACE NORDESTE.-Divide com o lóte nº 27 // com 24,00 metros.NA FACE SUDESTE.-Divide com a RUA RUI BARBOSA com 13,00 metros.NA FACE SUDOESTE.-Divide com o lóte nº 29 com 24,00 metros.NA FACE NOROESTE.-Divide com o lóte nº 13 // com 13,00 metros.-
PROPRIETÀRIO.-ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÀRIA TRIVELATTO LTDA-Sociedade Civil por quotas de responsabilidade Ltda-CGC 44.416.204/0003-45 e com séde na cidade de São Paulo e com / filial na cidade de Maringá Pr.-
T.A.- 5.555 matricúla d/Of.-

R-1-M-22.497 PROT.-90.180 de 05 de maio de 1.988.
DATA:-05 de maio de 1.988.
TRANSMITENTE DOADOR:-ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATO LTDA.,acima citada e qualificada,neste ato representada - por seu bastante procurador sr. FÁBIO MANOEL DE SOUZA GUERRA,- brasileiro, casado,do comercio,Rg.nº2.139.365-MG,residente e / domiciliado em Maringá-Pr.,na rua 19.111, nº585,Parque Hortencia,conforme procuração lavrada às fls. 73 do livro nº17-P,do/ 3º Tabelionato de Cascavel-Pr., em data de 13/01/88 com valida de p/ 90 dias.
ADQUIRENTE DONATÁRIO:-MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-Pr.,pessoa jurídica de direitos públicos internos,inscrito no CGC/MF nº75.741.330/0001-37,neste ato representado por seu prefeito municipal,- sr. FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA,brasileiro, casado, contador,portador da cédula de identidade Rg. nº521.845-SSP-Pr., e inscrito- no CPF/MF sob nº129.911.209-91, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-Pr.TITULO:-Pública de Doação Pura e Simples.-
FORMA DATA E SERVENTUÁRIO:-Escritura Pública lavrada em data / de 09 de março de 1.988,nas notas do Tabelionato de Alto Porã- Pr.Sr. AGENOR PINHEIRO,às fls. 172 do livro nº26-E,no valor de cz$20.000,00 (vinte mil cruzados,incluindo neste valor os imóveis matriculados neste Ofício sob nºs.22.477,22.478,22.479,22.480,22.481,22.482,22.483,22.484,22.485,22.486,22.487,22.488,22.489,22.490,22.491,22.492,22.493,22.494,22.495 e 22.496) CONDI-

FLS.

do IAPAS em virtude do imóvel não fazer parte do ativo permanente da Empresa, de acordo com o Decreto-Lei 90.817/85; Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã-Pr. sob nº249/88. Isento da guia imobiliária. Distribuição nº108. Dou Fé em data de 05 de maio de 1.988. Of. Subst.-

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº _____, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

02 ABR. 2004

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISELE ALVES Oficial
ALCEBIADES ALVES FILHO
MARA REGINA ALVES DA SILVA
NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA
Escreventes Juramentados

SELO DE AUTENTICIDADE
Lei 13.26 de 1[illegible]/2004
UNIARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE IMOVEIS
Nº APZ92259

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho-Esc. Substituto
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escreventes Juramentados

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 07/2004 – Poder Executivo
Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R :

A Comissão supramencionada, examinando o Projeto de Lei em pauta, redigido dentro das regras e normas gramaticais, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Éder Lopes Bueno

Celestino Alves de Sousa Júnior

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 07/2004 – Poder Executivo
Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R :

A Comissão supramencionada, examinando o Projeto de Lei em pauta, redigido dentro das regras e normas gramaticais, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Celestino Alves de Sousa Júnior

Mário Hort

Leonil Garcia